



LEI Nº 1.853, DE 09 DE MAIO DE 2013.

"Dispõe sobre Concessão de contribuição financeira e Contém outras providências".

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder contribuição financeira ao Sindicato Rural de Perdizes no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º - As despesas previstas nesta Lei correrão por conta de dotação do orçamento vigente: 02.32.00.20.606.0076.2122.335041-00.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes, 09 de Maio de 2013.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal